

CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - LEI 39/89
CARREIRA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - LEI 2.706/01

Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção			
Lei 174/91: Servidores em exercício de atividades típicas; designados para CNE, DF-11 a DF-14 ou FAS na Administração Direta ou para EC superior na Administração Indireta. Integra a base de cálculo do ATS.			
Nov/91	Lei 174/91 Dec. 13.537/91	150% - NS 100% - NM	maior venc. classe
Ago/92	Lei 329/92	150% - NS 120% - NM	maior venc. classe
Nov/92	Lei 355/92	160% - NS e NM	maior venc. classe
Jan/01	Lei 2.706/01	Extinção	

Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção			
Lei 2.706/01: Servidores que não exerçam atividades típicas. Integra a base de cálculo do ATS.			
Nov/91	Lei 174/91 Dec. 13.537/91	75% - NS 50% - NM	maior venc. classe
Ago/92	Lei 329/92	150% - NS 120% - NM	maior venc. classe
Nov/92	Lei 355/92	160% - NS e NM	maior venc. classe
Jan/01	Lei 2.706/01	Extinção	

Gratificação de Desempenho			
Lei 785/94: Integrantes da carreira. Mantida pela Lei 3.824/06.			
Nov/94	Lei 785/94	10%	Venc. percebido
Dez/94	Lei 785/94	20%	Venc. percebido
Jan/95	Lei 785/94	55%	Venc. percebido

Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas - GIUrb			
Lei 2.706/01: Servidores em exercício de atividades típicas; em cargo comissionado em órgãos fiscais; em CNE; em missões de estudos e treinamentos. Mantida pela Lei 3.824/06.			
01/01/01	Lei 2.706/01	100%	Maior venc. carreira
01/05/04	Lei 3.351/04	110%	Maior venc. carreira
01/09/04	Lei 3.438/04	145%	Maior venc. carreira
01/05/05	Lei 3.438/04	186%	Maior venc. carreira

Abono Especial			
DEc. 20.041/99: Servidores da carreira.			
01/01/99	Dec. 20.041/99	28,86%	Venc. percebido
01/01/01	Lei 2.706/01	Extinção	

CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - LEI 39/89
CARREIRA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - LEI 2.706/01

Prêmio Trimestral		
Lei 2.706/01: Servidores em efetivo exercício do cargo. Não é considerado para quaisquer incorporações ou benefícios. Não é devido a aposentados e pensionistas.		
01/01/01	Lei 2.706/01	100% da GIURB

Parcela Individual		
Lei 3.172/03: Servidores da carreira.		
01/05/03	Lei 3.172/03	Valor de R\$ 59,87